



PORTOSRIO

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 2718ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEPTUAGÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Septuagésima Décima Oitava Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária; Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade; e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: 1) Processo SEI 50905.000662/2022-88. Débitos da PortosRio junto ao Cadastro de Inadimplentes (CADIN).** Considerando que a DIREXE, em sua 2715ª reunião, de 02/12/2024, deliberou pelo pagamento da dívida via adesão ao programa governamental “Desenrola Transações Extraordinárias das Autarquias e Fundações Públicas, sem determinar, contudo, o prazo de pagamento, a SUPJUR encaminha a matéria à DIREXE, informando que ao consultar o "programa desenrola" verificou-se a possibilidade de desconto para pagamento à vista. Considerando o exposto no sumário executivo (9172684) e, considerando o vantajoso percentual de 40% de desconto, a SUPJUR/DIRPRE submete a matéria para conhecimento e deliberação do colegiado, em pauta extraordinária e, s.m.j, para pagamento do débito à vista, em razão do tempo de inscrição em dívida ativa e, assim, lograr a retirada da PortosRio do cadastro de inadimplentes (CADIN). Por fim, informa que, caso o entendimento da DIREXE seja no sentido de realizar o parcelamento, não haverá abatimento/desconto. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o vantajoso desconto de 40% para pagamento à vista, a DIREXE determinou o encaminhamento do processo à SUPFIN e à GERCOL para análise quanto à viabilidade econômica dessa opção. Caso as áreas técnicas manifestem parecer favorável, a DIREXE autoriza o pagamento à vista com o desconto. Contudo, se a empresa não possuir condições financeiras para realizar o pagamento à vista, fica autorizado o parcelamento dentro do limite possível. **2) Processo SEI 50905.004005/2024-71. Pregão Eletrônico.** Trata-se do Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto é a *prestação dos serviços de sustentação da solução integrada de segurança perimetral, constituída pelos módulos de videomonitoramento e armazenamento de imagens, controle de acesso e reconhecimento facial e leitura de placas veiculares*, no valor estimado sigiloso, para um período inicial de 18 (dezoito) meses. Conforme Parecer SUPJUR/GERINC 184/2024 (9150239), uma vez atendidas as recomendações do item 3.2 do referido parecer, não há óbice à realização do Pregão Eletrônico nº 27/2024. Conforme exposto no sumário executivo (9147636), após atendimento pela área técnica SUPTIN/GERSOL (9161246) às recomendações do parecer e, considerando que o contrato vigente será encerrado em janeiro de 2025, o que torna indispensável a publicação do edital com máxima brevidade, visando evitar a descontinuidade dos serviços, o DIRAFI/SUPTIN submete a matéria à deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC 184/2024, a DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 27/2024. **3) Processo SEI 50905.004797/2024-84. Trata-se do Relatório de Empregados em Trabalho Remoto (home-office), elaborado pela Superintendência de Recursos Humanos (8744518).** Considerando as informações constantes do sumário executivo (9166978), o DIRPRE encaminha a matéria ao Colegiado para prorrogar o retorno dos empregados incluídos no item II, da Resolução DIREXE Nº 005/2024 (9161659), de 02/01/2025 para 03/02/2025. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a prorrogação do retorno dos empregados incluídos

no item II da Resolução DIREXE N° 005/2024 (9161659), de 02/01/2025 para 03/02/2025. **4) Processo SEI 50905.003352/2020-53. Minuta de acordo com o Terminal Multi-Rio Operações Portuárias S/A - Processo 5037687-87.2019.4.02.5101.** Trata-se de formalização de acordo, nos autos do processo n° 5037687-87.2019.4.02.5101, tomando-se por base o Parecer 4 (6904433). Considerando as informações contidas no sumário executivo (9159419), o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria para análise e deliberação quanto aos termos propostos na minuta de acordo (9093296), tendo em vista as bases de negociação feitas ao longo do processo. Parecer Jurídico 14/2024 (9172542). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer Jurídico n° 14/2024, a DIREXE deliberou pela celebração do acordo, nos termos da minuta apresentada (9093296). Registre-se que a DIRAFI, amparada pelo Parecer SUPJUR 14/2024 (9172542), entende que a minuta do acordo (9093296) deverá ser encaminhada para manifestação do CONJUR, conforme item 2.8.4 do referido parecer: “2.8.4 Nota-se, portanto, que a CONJUR não se manifestou favoravelmente ao acordo, uma vez que não lhe foi encaminhada a minuta para análise. Contudo, entendendo que em havendo assinatura do representante da AGU na petição de acordo, fica suprida a ausência de anuência prévia.”. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor-Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**RONALDO FUCCI**

Diretor de Gestão Portuária

*(assinado eletronicamente)*

**ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA**

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO MEIRA JUNIOR**

Diretor Administrativo-Financeiro

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 17/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/12/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 17/12/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria n° 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 17/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/12/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9182790** e o código CRC **304A60BD**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 9182790

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)